



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA N.º 01-2022 UALG

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, POR LOTES

ÀS Empresas:

07/DSFP-NC/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 01-2022 UALG – Aquisição de Equipamentos de Laboratório, por Lotes

Convite para apresentação de proposta

A Universidade do Algarve convida V. Exas. a apresentar proposta para a prestação do serviço objeto do presente procedimento aquisitivo, de acordo com as disposições seguintes:

1) Identificação, Objeto e Fundamentação da escolha do Procedimento:

A Consulta Prévia n.º 01-2022 UALG, destinada à Aquisição de Equipamentos de Laboratório, por Lotes, é efetuado ao abrigo do disposto da alínea c), do n.º 1 do artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente de CCP).

2) Entidade Adjudicante:

A entidade pública contratante é a Universidade do Algarve, pessoa coletiva de direito público com o NIF 505.387.271, sita no *Campus* da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, com o número de telefone (+ 351) 289.800.100, com o endereço eletrónico: contratacao publica@ualg.pt e com o seguinte horário de funcionamento: Dias úteis, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas.

3) Órgão responsável pela decisão de contratar:

O presente procedimento foi autorizado pelo Administrador da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, por delegação de competências do Reitor, nos termos do Despacho nº 4842/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 94 de 16 de maio de 2018.

.

4) Prazo para apresentação de Proposta:

A proposta deverá ser submetida na plataforma eletrónica, no prazo de **6 dias** a contar da data de lançamento do procedimento.

5) Proposta:

O concorrente deve apresentar na sua proposta, os seguintes elementos:

- a) Proposta com indicação do preço total de cada lote, resultante da multiplicação dos preços unitários de cada artigo que compõe o lote pelo número de unidades que se pretende adquirir, indicando em algarismos e não incluindo o IVA;
- b) Prazo de garantia dos equipamentos;
- c) Documentos que em função do objeto do presente procedimento e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, para cumprimento do disposto no artigo 57.º do CCP;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na alínea anterior, para cumprimento do disposto no artigo 57.º do CCP;
- e) Prazo de validade da proposta, maior ou igual a 66 dias, nos termos do artigo 65.º do CCP;
- f) Aspetos essenciais que do ponto de vista do concorrente sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativamente aos serviços que se propõe prestar;
- g) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar, de acordo com o Anexo I do CCP, cuja minuta se anexa a este convite (Anexo A), para cumprimento do disposto no artigo 57.º do CCP;

6) Modo de apresentação da proposta:

- a) A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos na língua Inglesa e assinados pelos seus representantes legais.
- b) A proposta e documentos que a integram são assinados eletronicamente mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, devendo neste caso apresentar documento que comprove essa qualidade;
- c) Considera-se assinatura eletrónica qualificada a assinatura digital ou outra modalidade de assinatura eletrónica avançada que satisfaça exigências de segurança idênticas às da assinatura digital baseadas num certificado qualificado e criadas através de um dispositivo seguro de criação de assinatura;
- d) A proposta bem como os documentos que a integram são apresentados diretamente na plataforma eletrónica, <https://www.acingov.pt> dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo emitido um recibo eletrónico comprovativo dessa receção;

- f) Os preços da proposta não incluem IVA e são indicados em euros e algarismos.
- g) A proposta deverá mencionar expressamente que aos preços acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;

7) Preço Base

O preço base do presente procedimento é € 10.428,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e oito euros), nos termos do artigo 47.º do CCP, corresponde ao montante máximo que a Universidade do Algarve se dispõe a pagar pela totalidade dos lotes. O preço base não inclui IVA e divide-se da seguinte forma por cada um dos lotes:

Lote 1- Microscópio Estereoscópio – 6 unidades - Preço base: € 4.996,00 (quatro mil, novecentos e noventa e seis euros);

Lote 2 – Centrifuga de Bancada – 1 unidade: Preço base: € 1.921,00 (mil, novecentos e vinte e um euros);

Lote 3 – Incubadora de Bancada com Agitação: Preço base: € 3.511,00 (três mil, quinhentos e onze euros);

8) Esclarecimentos, Retificação e alteração das Peças Procedimentais

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento devem ser enviados através da plataforma eletrónica, <https://www.acingov.pt> até ao dia anterior do prazo fixado para a apresentação da proposta. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9) Esclarecimentos sobre as Propostas

- a) O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e documentos apresentados, que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas;
- b) Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

10) Critério de Adjudicação:

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator, densificada pelo fator preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 74 do CCP, e será efetuada após análise da conformidade da proposta com as peças do procedimento.

11) Critério de Desempate:

Existindo empate, efetuar-se-á um sorteio presencial em ato público na sede da entidade adjudicante, de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, em data a fixar por esta e que será notificada aos concorrentes com a antecedência mínima de dois (2) dias úteis.

12) Exclusão de Propostas:

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado para a sua apresentação;
- i) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- j) Que sejam apresentadas como variantes;
- k) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- l) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- m) Que não satisfaçam todos os requisitos constantes no Caderno de Encargos;
- n) Que não respeitem o disposto no ponto 6 do presente Convite.

13) Relatório Preliminar de Análise das Propostas:

Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

14) Audiência Prévia:

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de cinco (5) dias úteis.

15) Relatório Final de Análise das Propostas:

Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

16) Notificação da Decisão de Adjudicação:

O órgão competente para a decisão de contratar notifica o concorrente da decisão tomada.

17) Documentos de Habilitação:

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar (Anexo B);
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal da empresa e para efeitos de celebração de contratos públicos de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou no caso previsto no n.º 2 do artigo 82.º do CCP acompanhado de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis destinado ao seu suprimento.

18) Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

19) Negociação

Não há lugar a negociação.

20) Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Com os melhores cumprimentos,

O Administrador

António Cabecinha

Anexos:

Anexo A – Declaração Anexo I do CCP

Anexo B – Declaração Anexo II do CCP

Caderno de Encargos

Anexo I – Especificações Técnicas

ANEXO A**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) Declaração do anexo i ao presente Código, do qual faz parte integrante;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento ou convite que contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo B

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º